

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023 - PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMC**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. OSVANILDA ALMEIDA NUNES.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.121.415/0001-41, com sede na Travessa Santo Antônio, s/nº – Centro – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretária Municipal, a Sra. **ISANI FURTADO SANTA ROSA**, RG nº 7080440 SSP/PA e CPF nº 025.725.882-50, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 11 – Jangolândia – Colares/PA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de outro lado, a Sra. **OSVANILDA ALMEIDA NUNES**, brasileira, inscrita no CPF nº 353.399.422-87 e portadora da cédula de identidade RG nº 1924032 PC/PA, residente e domiciliada na Tv. 15 de Novembro, S/N, Passagem Eduardo Colares/PA, CEP 68.785.000, doravante denominada **LOCADORA**, vêm pelo presente instrumento aditar o contrato de locação, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Locação de Imóvel para funcionar a casa dos conselhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colares/PA**, localizado na Passagem Eduardo Almeida, s/n, Bairro: Centro, Colares/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela não existência de um prédio municipal, que possa funcionar como sede deste Órgão.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 24/03/2024 a 23/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da locação deste imóvel, não residencial, não será alterada, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e valor anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

Funcional Programática:

08 122 0008 2.046 – Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS

08 122 0008 2.047 – Manut. Conselho Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos


CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterada por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Colares (PA), 23 de fevereiro de 2024.


ISANI FURTADO SANTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatária


OSVANILDA ALMEIDA NUNES
Locadora